

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI)

REQUERIMENTO Nº_____ DE 2013.
(Da Senhora Margarida Salomão)

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública a fim de debater o PL 3324/2012 de autoria do nobre deputado Jesus Rodrigues que acrescenta o § 4º ao artigo 77-B da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, estabelecendo restrições à propaganda de veículos automotivos, proibindo a utilização de som, imagem e/ou qualquer outro meio sobre aqueles que irão vê-lo ou ouvi-lo em anúncios que demonstrem qualquer infração as normas de trânsitos brasileiras previstas no CTB, que induza atividades criminosas, ilegais e/ou violentas no trânsito, favorecendo, enaltecedo ou estimulando tais atividades..

O Projeto de Lei 3324/2012, de autoria do nobre deputado federal Jesus Rodrigues, é objeto de intenso debate na presente Comissão.

O cerne da discussão do projeto em análise consiste em verificar se a proibição de veiculação de propagandas, ou de qualquer outro tipo de conteúdo audiovisual que infringe normas como o Código Brasileiro de Trânsito, constitui ou não em prática de censura aos veículos de comunicação, se fere ou não o direito de liberdade de imprensa.

Val ressaltar que o presente Projeto de Lei têm como intuito reduzir o alarmante número de acidentes automobilísticos que ocorrem em nosso País

todos os anos. Dessa forma, entendo que a restrição a propagandas que contrariem o ordenamento jurídico pátrio é tema que merece uma análise pormenorizada por parte da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, considero a realização desta audiência pública oportuna e importante para que esta Comissão seja palco de um diálogo acerca da proposta apresentada pelo autor.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2013.

Margarida Salomão

Deputada Federal

PT – MG